

**ANEXO 129 DO RICMS**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 18.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

.....ª VIA

**TERMO DE OPÇÃO PELOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 44-A DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 13.640/97**

Por este instrumento de declaração unilateral de vontade,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por seu estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº \_\_\_\_\_, e no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato, legal e legitimamente representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, formaliza sua opção por adotar os procedimentos estabelecidos no artigo 44-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, declarando, ainda, que: a) não estar inadimplente com qualquer obrigação, principal ou acessória, para com a Fazenda Pública Estadual e nem inscrito na Dívida Ativa do Estado, assim como seus sócios ou titular; b) estar ciente que, caso seja constatada a existência de qualquer descumprimento de obrigação tributária, independentemente de responsabilidade criminal, obrigar-se-á ao recolhimento do imposto na forma disposta na legislação tributária do Estado do Rio Grande do Norte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura - responsável